



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de maio de 2023 \* n° 0283 \* Pág. 001/034



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.283, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS (PMETec) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, ainda,

**Considerando** o mecanismo de estímulo à inovação de Encomenda Tecnológica (Etec), previsto na Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto 9.283/2018, o qual pode ser acionado em situações onde o Estado se depara com um problema cuja solução ainda não está disponível no mercado, ou não é conhecida, e o seu desenvolvimento envolve risco tecnológico,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A criação do Programa Municipal de Encomendas Tecnológicas (PMETec) com o objetivo de identificar soluções inovadoras de base tecnológica para desafios e problemas de relevância no âmbito dos serviços públicos da cidade de João Pessoa.

**Art. 2º** O PMETec tem como foco fomentar a inovação e o empreendedorismo local, impulsionando o desenvolvimento de projetos de encomendas tecnológicas associadas com demandas selecionadas pelos entes públicos municipais para as quais as soluções de natureza tecnológica podem contribuir efetivamente.

**Art. 3º** O PMETec será estruturado em ciclos, onde cada ciclo consistirá nas seguintes etapas:

- I - identificação e seleção de problemas e desafios nos serviços públicos municipais;
- II - seleção de propostas de solução para as encomendas tecnológicas elencadas;
- III - execução dos projetos selecionados e contratados.

**Art. 4º** Para as fases i) e ii) de cada ciclo do programa, poderá ser convocada uma Comissão de Seleção formada por especialistas, a qual atuará na formatação das encomendas tecnológicas a partir das demandas dos entes públicos municipais e no julgamento e seleção das propostas de solução apresentadas.

**Art. 5º** A cada ciclo do programa será selecionado um conjunto de encomendas tecnológicas que farão parte de um ou mais Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) e/ou editais para seleção de projetos que se propõem a solucionar o problema específico proposto.

**Parágrafo único.** Encomendas tecnológicas cujo risco tecnológico esteja claramente demonstrado seguirão a legislação aplicável, a exemplo da Lei 13.243/2016 e Decreto 9.283/2018, enquanto que as encomendas tecnológicas não caracterizadas como de risco tecnológico obedecerão às normas gerais sobre licitações e contratos administrativo previstas nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

**Art. 6º** O conjunto de encomendas tecnológicas selecionado em cada ciclo do programa dependerá da dotação orçamentária alocada das áreas de interesse do Executivo Municipal indicadas e da relevância e pertinência das propostas apresentadas pelos entes públicos municipais interessados em concorrer aos recursos disponíveis.

**Parágrafo único.** Caso o ente público interessado disponha de orçamento próprio para financiar uma proposta de encomenda tecnológica aderente aos objetivos do programa, a mesma não precisará passar pelo processo seletivo regular.

**Art. 7º** A gestão e execução do PMETec serão realizadas, em conjunto ou separadamente, consoante o interesse da administração, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC) e pelo Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI).

**Parágrafo único.** Reserva-se as instituições definidas no caput como responsáveis pela gestão e execução do PMETec, em conformidade com o interesse público, a prerrogativa de promover a contratação de outra entidade gestora, desde que legalmente habilitada a exercer esse mister.

**Art. 8º** O PMETec terá como instância administrativa o Comitê Gestor do Programa.

§ 1º A composição do Comitê Gestor será definida pelo Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

§ 2º Dentre outras atribuições, o Comitê Gestor é responsável pela gestão estratégica do PMETec, definição de objetivos e indicadores de resultados, bem como o acompanhamento e fiscalização das atividades do programa.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 17 de abril de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4976-7E19-CCC0-3DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/05/2023 08:09:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4976-7E19-CCC0-3DBD>



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de Sigla  
#PÚBLICO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por ADRIANO FREITAS DA SILVA, brasileiro(a), economista(a), portador da Carteira de Identidade 240537, expedida pela SSP/AC e CPF 739.432.232-72, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 2º OFÍCIO DISTRITAL DE JOÃO PESSOA/PB, livro 367, fls. 174, doravante denominada CAIXA e, por outro lado MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.778.326/0001-56 doravante denominada CONVÊNIO, neste ato representada por CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade 344713, expedida pela SSP/PB, CPF 142.488.324-53, residente e domiciliado à AV OCEANO INDICO, 908, BL A, AP 201, INTERMARES, CABEDELO/PB, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado VISTA ALEGRE 1, cadastrado no SIAPF sob o nº 41182782, constituído de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizado à RUA PEDRO CAMILO DE SOUSA COM VIA LOCAL 1 - QUADRA 1 - LT 1 - CEP 58000000, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

**1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

#### 2. PRAZOS

**2.1 DE EXECUÇÃO** - O Trabalho Social será desenvolvido por dezoito meses, conforme PTS aprovado.

**2.2 DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de vinte e quatro meses, a partir da data de sua assinatura.

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4976-7E19-CCC0-3DBD> e informe o código 4976-7E19-CCC0-3DBD



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4976-7E19-CCC0-3DBD> e informe o código 4976-7E19-CCC0-3DBD



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4976-7E19-CCC0-3DBD> e informe o código 4976-7E19-CCC0-3DBD





Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

**2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 195.195,53 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 A CAIXA** obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

**4.2 A CONVENIADA** obriga-se a:

- a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
- c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**5. PAGAMENTO DOS CUSTOS** - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

**5.1** Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

**6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 71034-6, operação 006, na agência nº 1909 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

**6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**8. CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**9. COMPROVAÇÃO** - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

**9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAFP e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

**9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

**9.3.** Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

**11. MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

**12. PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**13. FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado da Paraíba.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

JOAO PESSOA, 28 de abril de 2023



PELA CAIXA EM NOME DO FAR  
ADRIANO FREITAS DA SILVA

CICERO DE LUCENA  
FILHO:14248832453

Assinado de forma digital por  
CICERO DE LUCENA  
FILHO:14248832453  
Dados: 2023.04.25 12:06:40 -03'00'

PELA CONVENIADA  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítonio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarquia Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -  
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por ADRIANO FREITAS DA SILVA, brasileiro(a), economista(a), portador da Carteira de Identidade 240537, expedida pela SSP/AC e CPF 739.432.232-72, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2ª TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 2º OFÍCIO DISTRITAL DE JOÃO PESSOA/PB, livro 367, fls. 174, doravante denominada CAIXA e, por outro lado MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.778.326/0001-56 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CICERO DE LUCENA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade 344713, expedida pela SSP/PB, CPF 142.488.324-53, residente e domiciliado à AV OCEANO INDICO, 908, BL A, AP 201, INTERMARES, CABEDELO/PB, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado VISTA ALEGRE 2 , cadastrado no SIAPP sob o nº 41182896, constituído de 192 (cento e noventa e dois) unidades habitacionais, localizado à RUA PEDRO CAMILO DE SOUSA - QUADRA 1 - LOTE 2 - CEP 58000000, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

**1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

## 2. PRAZOS

**2.1 DE EXECUÇÃO** - O Trabalho Social será desenvolvido por doze meses, conforme PTS aprovado.

**2.2 DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de vinte e quatro meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 234.236,11 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e onze centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1 A CAIXA** obriga-se a:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

**4.2 A CONVENIADA** obriga-se a:

a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;

c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;

e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;

f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -  
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**5. PAGAMENTO DOS CUSTOS** - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

**5.1** Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

**6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 71035-4 , operação 006 , na agência nº 1909 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

**6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**8. CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**9. COMPROVAÇÃO** - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

**9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPP e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização técnica.

**9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

**9.3.** Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

**11. MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

**12. PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**13. FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado da Paraíba.

E por estarem assim acordos, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

JOAO PESSOA, 28 de abril de 2023



PELA CAIXA EM NOME DO FAR  
ADRIANO FREITAS DA SILVA

CICERO DE LUCENA  
FILHO:14248832453  
Assinado de forma digital por  
CICERO DE LUCENA  
FILHO:14248832453  
Dados: 2023.04.20 11:52:02 -03'00'

PELA CONVENIADA  
CICERO DE LUCENA FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de João Pessoa. Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa previstas em consonância na lei nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Manifestação de Interesse Privado – MPI apresentada pela empresa **VENTUS INOVAÇÃO E ENERGIA LTDA.** - CNPJ nº **28.251.491/0001-62**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão tomada, em reunião, pelo Comitê Gestor favorável à Manifestação de Interesse Privado apresentada nos autos do Processo administrativo Protocolo nº. 39.444/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a empresa **VENTUS INOVAÇÃO E ENERGIA LTDA.** (CNPJ nº **28.251.491/0001-62**) a iniciar estudos para implantação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas no modelo de geração distribuída, incluindo a gestão de compensação de crédito de energia elétrica, a fim de suprir parte da demanda energética da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), a fim de que, posteriormente, sejam apresentados seus projetos, estudos, levantamentos ou investigações, devendo ser observados os termos previstos na lei municipal nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º. Outras empresas interessadas neste processo, poderão apresentar sua manifestação, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste ato, mediante o protocolo de correspondência na Secretaria de Administração – SEAD, situado na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa-PB, durante o horário de expediente desta secretaria, devendo a correspondência está endereçada ao **Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

Art. 3º. Este Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento por interesse da administração pública municipal por ato do Chefe do Executivo Municipal.

João Pessoa, 16 de maio de 2023.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2023 – Prefeitura Municipal de João Pessoa. Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa previstas em consonância na lei nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Manifestação de Interesse Privado – MPI apresentada pela **EMPRESA DE CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI (“ECOS”)** - CNPJ nº **42.623.730/0001-99**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão tomada, em reunião, pelo Comitê Gestor favorável à Manifestação de Interesse Privado apresentada nos autos do Processo administrativo Protocolo nº. 9.444/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **EMPRESA DE CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI (“ECOS”)** - CNPJ nº **42.623.730/0001-99** a iniciar estudos de viabilidade e modelagem de projeto de implementação de gestão Municipal de UPA’s da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), a fim de que, posteriormente, sejam apresentados seus projetos, estudos, levantamentos ou investigações, devendo ser observados os termos previstos na lei municipal nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º. Outras empresas interessadas neste processo, poderão apresentar sua manifestação, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste ato, mediante o protocolo de correspondência na Secretaria de Administração – SEAD, situado na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa-PB, durante o horário de expediente desta secretaria, devendo a correspondência está endereçada ao **Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

Art. 3º. Este Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento por interesse da administração pública municipal por ato do Chefe do Executivo Municipal.

João Pessoa, 16 de maio de 2023.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/2023 – Prefeitura Municipal de João Pessoa. Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa previstas em consonância na lei nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Manifestação de Interesse Privado – MPI apresentada pela empresa **BF SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME** - CNPJ nº **43.425.389/0001-39**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão tomada, em reunião, pelo Comitê Gestor favorável à Manifestação de Interesse Privado apresentada nos autos do Processo administrativo Protocolo nº. 9.416/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a empresa **BF SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME** - CNPJ nº **43.425.389/0001-39** a iniciar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e pareceres, necessários à realização de projeto de parceria público-privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, para a gestão dos Banheiros Públicos urbanos convencionais, modulares anti-vandálicos, químicos itinerantes e químicos eventuais de João Pessoa/PB, incluindo sua construção, recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, a fim de que, posteriormente, sejam apresentados seus projetos, estudos, levantamentos ou investigações, devendo ser observados os termos previstos na lei municipal nº. 12.875 de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º. Outras empresas interessadas neste processo, poderão apresentar sua manifestação, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste ato, mediante o protocolo de correspondência na Secretaria de Administração – SEAD, situado na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa-PB, durante o horário de expediente desta secretaria, devendo a correspondência está endereçada ao **Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Publicas Privadas - CGPR de João Pessoa.**

Art. 3º. Este Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento por interesse da administração pública municipal por ato do Chefe do Executivo Municipal.

João Pessoa, 16 de maio de 2023.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8AC5-104E-5B63-21A9



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/05/2023 16:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AC5-104E-5B63-21A9>

Assinado por: Cicero de Lucena Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AC5-104E-5B63-21A9 e informe o código 8AC5-104E-5B63-21A9



Assinado por: Cicero de Lucena Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AC5-104E-5B63-21A9 e informe o código 8AC5-104E-5B63-21A9



Assinado por: Cicero de Lucena Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AC5-104E-5B63-21A9 e informe o código 8AC5-104E-5B63-21A9



PORTARIANº. 664

Em, 10 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 66.229/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ANIELA DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 105.750-9, do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEMBERG VIEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: ACC5-491A-AF60-40F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/05/2023 08:16:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ACC5-491A-AF60-40F9>

PORTARIANº. 694

Em, 11 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 68.246/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ALANA HELLEN SILVA DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GAL. FRANCISCO ÂNGELO NOTARE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3761-7ABF-BEC9-2E7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/05/2023 08:11:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3761-7ABF-BEC9-2E7B>

PORTARIANº. 695

Em, 11 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 66.429/2023.

RESOLVE:

I – Nomear VERÔNICA DANTAS FERNANDES para exercer o cargo em comissão símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI SANTA CLARA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5A15-4BCF-6F51-7AAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/05/2023 08:10:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A15-4BCF-6F51-7AAB>

**SEAD**

PORTARIA n° 415

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.298/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a SURAMA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 78.777-9, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0AC-D00C-7159-7735



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A0AC-D00C-7159-7735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:08:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0AC-D00C-7159-7735>

PORTARIA n° 416

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.560/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a RAQUEL MARIA SILVA BARBOSA, matrícula n° 78.695-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78FB-8519-3AAF-591B



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 78FB-8519-3AAF-591B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:09:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78FB-8519-3AAF-591B>

PORTARIA n° 417

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 39.803/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a EDILSON EPIFANIO MATOS, matrícula n° 79.431-7, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E86-96CA-9251-714A



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1E86-96CA-9251-714A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:10:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E86-96CA-9251-714A>

PORTARIA n° 418

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.624/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a ROSSANA FARIAS DA NOBREGA, matrícula n° 79.434-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c”(pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6C11-C299-9CA9-B262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:11:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C11-C299-9CA9-B262>

PORTARIA n° 419

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 39.723/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a GIULLIENE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n° 78.793-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 220B-0192-6D29-75E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:12:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/220B-0192-6D29-75E8>

PORTARIA n° 420

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.332/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula n° 78.767-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 073A-2BD1-9F2C-5FA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:13:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/073A-2BD1-9F2C-5FA7>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C11-C299-9CA9-B262>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/073A-2BD1-9F2C-5FA7>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/220B-0192-6D29-75E8>



PORTARIA Nº 422

Em, 15 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 41.974/2023.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a CARLOS JOSE DO NASCIMENTO, matrícula nº 85.464-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3 para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A4CF-EE65-1C34-B4BF



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A4CF-EE65-1C34-B4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:01:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A4CF-EE65-1C34-B4BF>

PORTARIA Nº 423

Em, 15 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor 51.546/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a MICHELLE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 77.202-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EC4-92E7-CB36-A69A



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC4-92E7-CB36-A69A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:02:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EC4-92E7-CB36-A69A>

PORTARIA Nº 424

Em, 15 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 38.942/2023.

**RESOLVE:** autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, o afastamento da servidora MARIA DAS VITORIAS DANTAS RODRIGUES, matrícula nº 82.732-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Educação, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/91C3-7277-C25E-E185



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 91C3-7277-C25E-E185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:03:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/91C3-7277-C25E-E185>

PORTARIA N° 425

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.717/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a VALDIR PONTES DOS SANTOS, matrícula n° 78.715-9, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6BA1-7548-2B06-8649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:05:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BA1-7548-2B06-8649>

PORTARIA N° 426

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.722/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a ANTONIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 78.646-2, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: BAF9-3260-06C2-C30E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF9-3260-06C2-C30E>

PORTARIA N° 427

Em, 15 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e artigo 1º, inciso I, alínea “R”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 47.278/2023.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 26, inciso II da Lei Complementar n° 59/10, conceder a CAMILA DANTAS REBOUÇAS, matrícula n.º 68.094-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada n: SECRETARIA DA SAÚDE, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6 para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1236-A7E1-F05F-87C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:01:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1236-A7E1-F05F-87C6>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BA1-7548-2B06-8649 e informe o código 6BA1-7548-2B06-8649

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1236-A7E1-F05F-87C6 e informe o código 1236-A7E1-F05F-87C6

PORTARIA Nº 428

Em, 15 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 136.955/2022.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n° 60/10, conceder a **MARIA DA GUIA FERREIRA LIMA**, matrícula n° 93.176-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2 para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E644-12EB-8508-DF72



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E644-12EB-8508-DF72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:00:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E644-12EB-8508-DF72>

PORTARIA Nº 429

Em, 15 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 110.514/2022.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a **HELENA MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, matrícula n.º 82.391-1 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n° 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 24 de novembro de 2022, até 24 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B419-DCDD-D8C7-7D74



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B419-DCDD-D8C7-7D74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:04:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B419-DCDD-D8C7-7D74>

PORTARIA Nº 431

Em, 16 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 36.206/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a **SANDRO ALEX DA COSTA SILVA**, matrícula n° 78.670-5, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea "c" (pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4377-E913-961C-326D



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4377-E913-961C-326D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:04:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4377-E913-961C-326D>

PORTARIA N° 432

Em, 16 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 51.512/2023.

**RESOLVE:** conceder a FLÁVIA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n° 77.195-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D0DE-25DC-5962-DA72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 13:47:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D0DE-25DC-5962-DA72>

PORTARIA N° 433

Em, 16 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 57.355/2023.

**RESOLVE:** conceder a remoção da servidora JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n° 100.582-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, para a SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 594D-410D-813F-0FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 13:57:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/594D-410D-813F-0FCF>

## SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para CONSTRUÇÃO DO CMEI SANTA TEREZINHA**, em João Pessoa - PB.

## SEMAM

Portaria n° 004/2023-SEMAM

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal n° 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal n° 5.489/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores abaixo, para exercer a função de Agentes de Contratos junto à Diretoria Administrativa Financeira – DAF da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

1. MAYCON PEREIRA FERREIRA FINIZOLA – Mat.: 101.300-1
2. VANEÇA GOMES DORNELAS BELMONT NERI – Mat.: 103.035-5
3. TIAGO ARAÚJO CONDE – Mat.: 101.301-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Welison Araújo Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CDD3-9070-D005-1269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 18/05/2023 10:57:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDD3-9070-D005-1269>



Portaria n° 005/2023-SEMAM

João Pessoa, 19 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores abaixo, para exercer a função de Fiscalização em Contratos referentes a fornecimento de bens e serviços comuns da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

1. ANTÔNIO NEVES DA SILVA – Mat: 60.842-4, exercendo a função de Gestor de Contratos referentes ao fornecimento de bens e serviços comuns.
2. ANA CAROLINA OLIVEIRA LINS CUNHA – Mat.: 101.296-9, exercendo a função de Fiscal Técnico
3. PEDRO IGOR PEREIRA RIBEIRO – Mat.: 101.302-7, exercendo a função de Fiscal Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Welison Araújo Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BD6E-D71C-4A82-C851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 19/05/2023 09:32:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD6E-D71C-4A82-C851>

**SEDHUC**

Portaria N° 005/2023, de 18 de maio de 2023

Altera a Portaria n° 003/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa, sob o n° 0229, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA, para seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 30, do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º. A Portaria n° 003/2023, de 07 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 82.794-1, Representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, como Presidente da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

II – ANGÉLICA MARIA CORREIA ANDRADE, matrícula nº 101.788-0, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

III – LEONARDO COSTA SCOTT, matrícula nº 100.898-8, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

IV – PEDRO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula nº 100.500-9, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD6E-D71C-4A82-C851 e informe o código BD6E-D71C-4A82-C851.



V – SILVIO ROMERO MACÊDO DE BRITO, matrícula nº 94.850-1, Representante da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGGOV, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2C4C-72DE-FB14-2034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 19/05/2023 09:28:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2C4C-72DE-FB14-2034>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA-JP), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 11.407/2008, tendo em vista o Edital de Convocação Nº 002/2023 – CMDCA/JP, que dispõe sobre o processo de eleição para conselheiros tutelares (2024-2027), publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, edição nº 0252, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Parágrafo Único** – Desconsiderar a alteração referente à data da prova, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de João Pessoa, sob o nº 0273, de 05 de maio de 2023 e alterar o Art. 21º, do Título IV – DA PROVA ESCRITA, do Edital de Convocação Nº 002/2023 – CMDCA/JP, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Art. 21º A Prova realizar-se-á no dia 21 de julho de 2023.

**Leia-se:**

Art. 21º A Prova realizar-se-á no dia 30 de julho de 2023.

Os demais itens do Edital de Convocação Nº002/2023 – CMDCA/JP permanecem inalterados.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

**Luciana Maria Lins Araújo Magalhães**  
Coordenadora do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA LINS ARAUJO MAGALHAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F44-7A7B-89A9-604D e informe o código 1F44-7A7B-89A9-604D.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1F44-7A78-B9A9-604D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 19/05/2023 11:14:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F44-7A78-B9A9-604D>

UEP

## PORTARIA Nº 14/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

CONSTITUI Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para o período inicial da ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de supervisão técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para o período inicial da ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2359-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Guilherme Monteiro dos Guimarães – Mat: 106.317-2, presidente;
- II - Clécio da Silva Nascimento – Mat: 101.237-3

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

**Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar**  
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD9D-9427-0FFF-BC19> e informe o código: CD9D-9427-0FFF-BC19

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: CD9D-9427-0FFF-BC19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 18/05/2023 10:25:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD9D-9427-0FFF-BC19>

PROCON



Chave CGM: O58T-FAQP-J8W6-LW3D

## CONTRATO 002/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC PB, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.456/2023 (1DOC) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD - JP, situado na Avenida D. Pedro I, número 473, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-020, inscrito no CNPJ sob nº. 06.533.588/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR**, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC PB**, inscrita no CNPJ nº. 02.168.943/0001-53, com sede na Av. Piauí, nº 75, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-331, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1016685 SSP/PB e do CPF nº 619.266.044-11 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 6.456/2023 e em observância à Lei Federal nº 8.666, de 1993 e aos Decretos Municipais 8.452/2015 e 8.642/2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se ambas as partes à Lei e as cláusulas contratuais.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para a execução do programa municipal para capacitação de jovens em educação para o consumo e habilidades sociais - procon vai as aulas, criado pela Lei Municipal 14.280, de 15 de Outubro de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará conforme termo de referência vinculado ao processo administrativo 6.456/2023 e proposta formalizada nos autos do referido processo.

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD9D-9427-0FFF-BC19> e informe o código: CD9D-9427-0FFF-BC19



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | PÚBLICO ALVO     | CARGA HORÁRIA  |
|------|---|------------------|----------------|
| 1.0  | Contratação de entidade sem fins lucrativos, com capacidade técnica para execução do programa municipal para capacitação de jovens em educação para o consumo e habilidades sociais - PROCON VAI AS AULAS | Até 2.400 alunos | 50 horas/ aula |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando os ditames do Decreto 31.996/2011, Decreto 30.608/2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove mil reais)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, com a seguinte classificação: 31.301.14.422.5030.574357, no elemento de despesas 3390.39

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

- A. O valor destinado à execução deste Contrato, será liquidado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Ciclo Formativo Obrigatório, conforme previsto no Edital 001/2023 PROCON/SEDEC, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.
- B. Os serviços efetivamente executados pela contratada e aceitos pelo PROCON JP, serão objeto de lançamento em Fatura/Nota Fiscal, que depois de conferido, será atestado pelo PROCON JP, através de servidor designado como gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado através de crédito em conta corrente, mediante NOTA DE EMPENHO - NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Fatura/Nota Fiscal, desde que não haja impedimentos legais para essa quitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

- a. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.
- b. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (dias), considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo condições estabelecidas neste termo de referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Fornecer "kit Educacional" para os estudantes e professores participantes do programa, compreendendo material didático tipo livro/cartilha em papel de boa qualidade colorido, com conteúdo integral e compatível com os módulos acadêmicos, atestado pela Secretaria de Educação, deste programa, ainda, fornecer material escolar contendo no mínimo 01 lápis grafito, 01 borracha, 01 caneta esferográfica e 01 bloco de anotações. Dar preferência a aquisição e confecção de materiais e produtos que atendam a política de sustentabilidade ambiental e social.
- q) Confeccionar arte gráfica para identidade visual do programa, que deverá ser aprovada pela contratante;
- r) É obrigação da contratada, a confecção de certificado de conclusão para os estudantes que atingirem a frequência mínima de 75% das horas-aulas ministradas. Os certificados deverão ser entregues conforme cronograma previsto no item 2 do edital 001/2023.
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- t) Registrar em foto e vídeo a prestação do serviço e enviar a contratante ao final de cada Ciclo formativo, juntamente com os demais documentos da solicitação de pagamento.
- u) Disponibilizar a contratante, QR CODE, com a versão digital do material didático do programa, assim como inserir no próprio material didático impresso que será distribuído aos alunos participantes do programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- a. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, ou da legislação promulgada que vier a substituí-la.
- b. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- c. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

- a. Advertência;
- b. Multa de 1,0% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, em qualquer das fases do cronograma apresentado, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Assinado por 3 pessoas: CARMELO DOMES LAURETTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANSELMO GUEDES DE CASTILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tidoc.com.br/verificacao/8231-A430-58EE-AD5B e informe o código 8231-A430-58EE-AD5B.



Assinado por 3 pessoas: CARMELO DOMES LAURETTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANSELMO GUEDES DE CASTILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tidoc.com.br/verificacao/8231-A430-58EE-AD5B e informe o código 8231-A430-58EE-AD5B.



Assinado por 3 pessoas: CARMELO DOMES LAURETTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANSELMO GUEDES DE CASTILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tidoc.com.br/verificacao/8231-A430-58EE-AD5B e informe o código 8231-A430-58EE-AD5B.



Assinado por 3 pessoas: CARMELO DOMES LAURETTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANSELMO GUEDES DE CASTILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tidoc.com.br/verificacao/8231-A430-58EE-AD5B e informe o código 8231-A430-58EE-AD5B.



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

**ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA  
PARAÍBA – FUNETEC PB

#### TESTEMUNHAS:

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR e ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8C37-0A50-86EE-ADD6> e informe o código 8C37-0A50-86EE-ADD6



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C37-0A50-86EE-ADD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 18/05/2023 11:16:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8C37-0A50-86EE-ADD6>

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON JP, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD E A OSC, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 8.966/2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, doravante denominada **PROCON JP**, por intermédio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, com sede à Av. Pedro I, nº 473, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF 06.533.588/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34, de 01 de Janeiro de 2021, CPF nº 102.447.207-89, e a **UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA - UESP**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Pastor Antônio Petrolino dos Santos, nº 103, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013.060, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.230/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o senhor JAMCYR MENDES JUSTINO, residente e domiciliado à Rua Desembargador Braz Baracuhy, nº 306, Costa e Silva, João Pessoa/PB, CEP 58081-070, portador da Carteira de Identidade nº 22.4121-4, Órgão Expedidor SSP/PB e CPF nº 036.464.974-75,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.966/2023, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e da Lei Municipal nº 14.774, de 11 de Abril de 2023 e demais normas jurídicas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre os partícipes visando a execução do **PROJETO CARTEIRA SOLIDÁRIA**, cujo objeto é a confecção das carteiras de identificação estudantil - CIE, ano 2023, para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme Lei Municipal 14.774, de 11 de Abril de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2. A OSC, para atender a finalidade do presente Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO, cumprirá o disposto na Proposta de trabalho e Plano de trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD, no valor total de **R\$ 434.644,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e proposta de preço da OSC.

3.1 O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: **31.301.14.422.5027.574357** na Natureza de Despesa **3350.39**

#### CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A liberação dos recursos financeiros se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

| MÊS/ANO    | VALOR R\$      |
|------------|----------------|
| MAIO/2023  | R\$ 395.937,00 |
| JUNHO/2023 | R\$ 38.707,00  |

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas; e
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do Item 4.1.

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8C37-0A50-86EE-ADD6> e informe o código 8C37-0A50-86EE-ADD6



Assinado por 1 pessoa: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8C37-0A50-86EE-ADD6> e informe o código 8C37-0A50-86EE-ADD6



inciso II, desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **12 meses** a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.1. O PROCON JP obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a OSC formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

6.2. A OSC obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de preço, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Dos serviços:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 02/2023, especialmente as contidas no item 7;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
- Afixar em local visível, placa indicativa, indicada pelo PROCON JP do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - violação da legislação aplicável;

V - cometimento de falhas reiteradas na execução;

VI - malversação de recursos públicos;

VII - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VIII - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

VIX - descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

XI - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

XII - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressuscitará a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará

renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES

10. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

10.1. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

10.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

10.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

10.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: IRMAGEMERIEGUEIRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0945-02785639030284-e-efirma-e-codig046430283F01028254>



Assinado por 1 pessoa: IRMAGEMERIEGUEIRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0945-02785639030284-e-efirma-e-codig046430283F01028254>



Assinado por 1 pessoa: IRMAGEMERIEGUEIRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0945-02785639030284-e-efirma-e-codig046430283F01028254>



Assinado por 1 pessoa: IRMAGEMERIEGUEIRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0945-02785639030284-e-efirma-e-codig046430283F01028254>



pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ser apresentada em até 30 (trinta) dias ao PROCON JP, e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

- I Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Termo de Colaboração e o valor dos recursos recebidos;
  - II Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - III Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
  - IV Relação de todos os pagamentos apresentados;
  - V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - VI Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
  - VII Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
  - VIII Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
  - IX Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
  - X Declaração do contador responsável da OSC, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
  - XI Extratos bancários da conta bancária específica mês a mês;
- Apresentar os extratos bancários desde a data do crédito efetuado pelo FMDDD, até a data da Prestação de Contas;
- XII Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
  - XIII Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
  - XIV Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do Termo de Colaboração;
  - XV Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO FMDDD - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2023.
  - XVI Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);
  - XVII Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
  - XVIII Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta corrente 6970-1, agência 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade do FMDDD - Fundo

Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

XVIX Registros em fotos e vídeos, dos atendimentos realizados e das entregas das CIES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, prevista no item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na Dívida Ativa Municipal e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 012/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 0281, de 17 de maio de 2023.

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

**Rouger Xavier Guerra Júnior**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON JP

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B46D-DFD6-FBCB-2254>

UESP - UNIAO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAIBA  
UNIAO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAIBA  
UESP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B46D-DFD6-FBCB-2254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 19/05/2023 12:50:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B46D-DFD6-FBCB-2254>

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B46D-DFD6-FBCB-2254>



Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B46D-DFD6-FBCB-2254>



Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B46D-DFD6-FBCB-2254>



**IPM**

**PORTARIAN° 013/2023**

João Pessoa, 17 de maio de 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **LÍVIA MOUSINHO CAVALCANTI BARBOSA**, para cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV 7.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de maio de 2023.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 55EA-7492-E402-03DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/05/2023 09:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55EA-7492-E402-03DE>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-492/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.  
**Processo:** 8.329/2022  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-012/2023 ARP n.º 025/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.  
**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 56.339,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 16.101.04.122.5001.512174 | 1.5.00 | 33.90.30            |

Data da assinatura: 17/05/2023

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55EA-7492-E402-03DE e informe o código 55EA-7492-E402-03DE.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-505/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção - hidraulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.  
**Processo:** 23.589/2022  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-009/2023 ARP n.º 013/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz Ltda.  
**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 21.612,40 (Vinte e um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.301.5005.464497 | 1.6.00 | 33.90.30            |
| 13.301.10.302.5005.464498 |        |                     |
| 13.301.10.302.5005.464499 |        |                     |

Data da assinatura: 18/05/2023

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55EA-7492-E402-03DE e informe o código 55EA-7492-E402-03DE.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-512/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Processo:** 404/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-040/2022ARP n.º 155/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 689.129,80 (Seiscentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.301.5005.464497 | 1.6.00 | 33.90.30            |
| 13.301.10.302.5005.464498 |        |                     |
| 13.301.10.302.5005.464499 |        |                     |
| 13.301.10.122.5001.462603 |        |                     |

Data da assinatura: 18/05/2023

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55EA-7492-E402-03DE e informe o código 55EA-7492-E402-03DE.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-513/2023.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrut), para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria de Fátima Silva Souza  
**Processo:** 2021/131722  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-011/2022 ARP n.º 033/2022.  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Maria de Fátima Silva Souza, representante legal da empresa Maria de Fátima Silva Souza.  
**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024  
**Valor Total:** R\$ 61.612,18 (Sessenta e um mil seiscentos e doze reais e dezoito centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.59 | 33.90.30            |

Data da assinatura: 18/05/2023

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55EA-7492-E402-03DE e informe o código 55EA-7492-E402-03DE.



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000438/2023.**Objeto:** Aquisição de artigos de cama e colchões, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Plumatex Colchoes Industrial Limitada**Processo:** 10.504/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-081/2022.**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024.**Valor Total:** R\$ 1.934,60 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR               | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 71.201.15.452.5126.582179 | 1.5.00<br>1.5.01 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 18/05/2023.

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000439/2023.**Objeto:** Aquisição de artigos de cama e colchões, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda**Processo:** 10.504/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-081/2022.**Vigência:** 19/05/2023 a 18/05/2024.**Valor Total:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR               | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 71.201.15.452.5126.582179 | 1.5.00<br>1.5.01 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 18/05/2023.

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: B2DD-9226-3485-16ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 21:52:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 07:14:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED>
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 074/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.658.170/0001-26. Fone/Fax: (81)3132-4707, Endereço: AVENIDA ESTÂNCIA, 392, AREIAS, RECIFE-PE, 50781-130 Email: aliancadmg2@gmail.com Valor Total dos itens: 2.149.615,36 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 10 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 075/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 35.044.590/0001-39, Fone/Fax: (83)8885-6567 83988856567 Endereço: Av. Dois de Fevereiro, 943, Sala A, Varjão, João Pessoa-PB, 58070-000 Email: hcistribuidorajp@outlook.com Valor Total dos itens: 225.341,29 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 10 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 076/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 16.693.935/0001-30, Fone/Fax: (83)9888-4583, (83) 988845835 Endereço: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, 80, MANGABEIRA, João Pessoa-PB, 58056-010 Email: jsb.dist@gmail.com Valor Total dos itens: 148.612,86 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DD-9226-3485-16ED

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 077/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ: 31.202.451/0001-35, Fone/Fax: (83)3268-0223 8332680223 Endereço: **RUA SANTA CLARA, 141, GALPÃO A, RENASCER, Cabedelo-PB, 58108-067** Email: **mdistribuidora01@gmail.com** Valor Total dos itens: 49.437,55 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 10 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 078/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 05.449.553/0001-40, Fone/Fax: (81)3257-1179 81991342807 Endereço: **RUA ENGENHEIRO ARNALDO LIMA, 77, AREIAS, RECIFE-PE, 50781-310** Email: **comercial@tuttolimp.com** Valor Total dos itens: 146.447,90 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 10 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.019/2023 Processo Administrativo n.º 22.673/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.019/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 079/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.019/2023; Empresa Vencedora: **UNICA SANEANTES LTDA** - CNPJ: 43.392.983/0001-61, Fone/Fax: (81)9613-3890 (81)9613-3890 Endereço: **RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTAPE, 53423-623** Email: **gunicasaneantes@hotmail.com** Valor Total dos itens: 204.613,68 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 17 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: ECC7-EA80-F0B7-4FD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 10:45:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ECC7-EA80-F0B7-4FD4>

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº:** 06-006/2023.  
**Processo:** 21.551/2022 - PROCON  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.034/2022 da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa-SEAD.  
**Objeto:** Aquisição de passagens aéreas para atender a Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.  
**Partes:** Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDAEPP.  
**Signatários:** Sr. Rougger Xavier Guerra Júnior pela Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDAEPP.  
**Recursos Financeiros:**  
- 31.301.14.422.5030.572093 - FR 1.7.59 - Elemento de despesa: 33.90.  
**Valor estimado: R\$ 75.741,20 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E86F-7836-BAFC-4F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 10:44:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E86F-7836-BAFC-4F15>

**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº: 06-008/2023.

Processo: 3.341/2023 - SEDURB

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2022 da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Objeto: Aquisição de multifuncionais para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB e a empresa

**ALFAPRINT LOCACOES EIRELI**Signatários: Sr. Antônio Fábio Soares Carneiro pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB e o Sr. Israel Silva Patricio da Cruz pela empresa **ALFAPRINT LOCACOES EIRELI**

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.04.122.5001.092041 | 1.5.00 | 33.90.39            |
| 09.101.15.452.5189.094254 | 1.5.00 | 33.90.39            |

VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 32.760,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6D05-C706-3182-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 10:55:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D05-C706-3182-BA35>**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº: 06-009/2023.

Processo: 5.242/2023 - SEDURB

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 092/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-024/2022 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB - SEAD.

Objeto: Serviço de esgotamento e desobstrução de fossas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB e a empresa

**LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.**Signatários: Sr. Antônio Fábio Soares Carneiro pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa - SEDURB e a Sra. Lucia de Fatima Solano Oliveira de Mendonça pela empresa **LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.04.122.5001.092041 | 1.5.00 | 33.90.39            |
| 09.101.15.452.5189.094254 | 1.5.00 | 33.90.39            |
| 09.101.15.452.5569.094393 | 1.5.00 | 33.90.39            |

Valor Total: R\$ 265.920,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: CD1E-28AE-1B0F-0079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 17:17:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD1E-28AE-1B0F-0079>**EXTRATO Nº. 353/2023**  
**PROCESSO Nº 8.499/2023**  
**CHAVE CGM: FH5Y-50RH-XB93-097V**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA – HMV**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.088/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR e AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL**  
FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS  
**-ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| CONTRATO    | NOME  | VALOR   | DATA               |
|-------------|---|---|--------------------|
| 10.727/2023 | MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA –ME | R\$ 4.532,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). | 18 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 56B4-1BBD-EDB8-D02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/04/2023 15:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56B4-1BBD-EDB8-D02D>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D05-C706-3182-BA35 e informe o código 6D05-C706-3182-BA35



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D05-C706-3182-BA35 e informe o código 6D05-C706-3182-BA35



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56B4-1BBD-EDB8-D02D e informe o código 56B4-1BBD-EDB8-D02D



EXTRATO Nº. 371/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº. 10.909/2019 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10.011/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUGUSTA E RESP LOJA SIMB 5 DE AGOSTO RITO ADONHIRA MITA.

Memorando (interno) 49.290/2023

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 3.717,14 (três mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 44.605,68 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir de 13 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245, de 1991.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): AUGUSTA E RESP LOJA SIMB 5 DE AGOSTO RITO ADONHIRA MITA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EA2-FEA9-F927-755E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/05/2023 16:17:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EA2-FEA9-F927-755E>

EXTRATO Nº. 398/2023  
PROCESSO Nº 9.545/2023  
CHAVE CGM: QUFW-V6OZ-W5LT-5Z6O

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EXTRA SUS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY-CHMGTB**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.032/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

| CONTRATO    | NOME                    | VALOR  | DATA               |
|-------------|-------------------------|--|--------------------|
| 10.769/2023 | W. FELIPE DA SILVA -EPP | R\$ 237.565,60 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) | 19 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C13D-5F49-A7CC-9F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/05/2023 12:55:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C13D-5F49-A7CC-9F9B>

EXTRATO Nº. 411/2023  
PROCESSO Nº 10.240/2023  
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

| CONTRATO    | NOME  | VALOR  | DATA               |
|-------------|---|--|--------------------|
| 10.779/2023 | CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA | R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) | 17 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A42A-C431-4C30-3C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/05/2023 18:42:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A42A-C431-4C30-3C63>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EA2-FEA9-F927-755E e informe o código 0EA2-FEA9-F927-755E



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A42A-C431-4C30-3C63 e informe o código A42A-C431-4C30-3C63

EXTRATO Nº. 417/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 10.573/2023 PARA INCLUIR A(S) CLAUSULA(S) ABAIXO, REFERENTE (À) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.099/2022

OBJETIVO: Inclusão da(s) cláusula(s) abaixo:

#### 1. DA INCLUSÃO DE CNPJ DE FILIAL DA CONTRATADA

1.1. O presente Aditivo tem por finalidade a inclusão de CNPJ de filial da empresa contratada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**.

Dados anteriores à inclusão:

- Favorecida: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
CNPJ: 24.380.578/0020-41

Dados a serem incluídos: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: 24.380.578/0018-27

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023

\_\_\_\_\_  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAB1-9EAA-C15C-A405> e informe o código FAB1-9EAA-C15C-A405



EXTRATO Nº. 518/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 10.826/2022 PARA INCLUIR A(S) CLAUSULA(S) ABAIXO, REFERENTE (À) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CILINDROS, TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDROS; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, DA REDE HOSPITALAR E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.027/2022

OBJETIVO: Inclusão da(s) cláusula(s) abaixo:

#### 1. DA INCLUSÃO DE CNPJ DE FILIAL DA CONTRATADA

1.1. O presente Aditivo tem por finalidade a inclusão de CNPJ de filial da empresa contratada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**.

Dados anteriores à inclusão:

- Favorecida: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
CNPJ: 24.380.578/0020-41

Dados a serem incluídos: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: 24.380.578/0018-27

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023

\_\_\_\_\_  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAB1-9EAA-C15C-A405> e informe o código FAB1-9EAA-C15C-A405



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAB1-9EAA-C15C-A405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2023 11:27:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAB1-9EAA-C15C-A405>

EXTRATO Nº. 419/2023

PROCESSO Nº 10.312/2023

CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS  
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

| CONTRATO    | NOME                             | VALOR   | DATA               |
|-------------|----------------------------------|---|--------------------|
| 10.784/2023 | CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP | R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). | 17 DE MAIO DE 2023 |

\_\_\_\_\_  
Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2830-EBEF-2217-FEFB> e informe o código 2830-EBEF-2217-FEFB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2830-EBEF-2217-FEFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/05/2023 13:47:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2830-EBEF-2217-FEFB>



EXTRATO Nº. 426/2023  
 PROCESSO Nº 10.662/2023  
 CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS  
 FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

| CONTRATO    | NOME                             | VALOR  | DATA               |
|-------------|----------------------------------|--|--------------------|
| 10.791/2023 | CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA - EPP | R\$ 4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). | 17 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9B4-BA15-9A79-CD60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9B4-BA15-9A79-CD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/05/2023 12:59:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9B4-BA15-9A79-CD60>

EXTRATO Nº. 470/2023  
 PROCESSO Nº 10.987/2023  
 CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
 FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

| CONTRATO    | NOME   | VALOR   | DATA               |
|-------------|--|---|--------------------|
| 10.831/2023 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA | R\$ 2.947.152,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). | 18 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFC9-9E84-B087-AC81



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFC9-9E84-B087-AC81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/05/2023 14:54:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFC9-9E84-B087-AC81>

EXTRATO Nº. 471/2023  
 PROCESSO Nº 10.959/2023  
 CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

| CONTRATO    | NOME   | VALOR  | DATA               |
|-------------|--|--|--------------------|
| 10.832/2023 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA | R\$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais). | 18 DE MAIO DE 2023 |

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3F4-34EB-70CA-4E4B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3F4-34EB-70CA-4E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/05/2023 15:01:43 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3F4-34EB-70CA-4E4B>

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 13.066/2023**

Processo Licitatório n° 5.938/2022

Pregão Eletrônico n° 13.039/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL – LACEN/JP.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n° 13.039/2022**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do objeto do presente Pregão, referente a Ata de N° 13.066/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.066/2023**

Empresa: RENVYLAB - QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 00.562.583/0001-44

| ITEM | ONDE LÊ-SE PREÇO UNIT. | ITEM | LEIA-SÊ PREÇO UNIT. |
|------|------------------------|------|---------------------|
| 06   | 6,20                   | 06   | 4,20                |

\*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/04/2023, N° 0259 Página 019/028).

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32F3-1D5B-C568-23CC e informe o código 32F3-1D5B-C568-23CC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 32F3-1D5B-C568-23CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 14:11:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32F3-1D5B-C568-23CC>

**EXTRATO DO 5º TERMO DE FOMENTO****Instrumento:** Termo de Fomento N° 005 / 2023 FMI / SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** **VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE**, CNPJ n° 03.307.380/0001-08, representada pela Sr. Sandro Roberto Poletto.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Ipositiva.**Vigência:** A partir da data de assinatura a 31 de dezembro de 2023.**Valor do Repasse:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Unidade Orçamentária:** 72.303 - **Classificação Orçamentária** 28.845.5558.627054 –**Elemento de despesa:** 33.50.43 – **Fonte de recurso:** 1.5.00.

João Pessoa, 18 de maio de 2023

João Carvalho da Costa Sobrinho  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8A59-1F24-473A-4F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO** (CPF 436.XXX.XXX-53) em 18/05/2023 16:01:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A59-1F24-473A-4F23>

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 34001/2018.**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Comercial e Construtora Fênix EIRELI.**Objeto:** Execução de infraestrutura na Comunidade do S, no bairro do Róger, na cidade de João Pessoa/PB.**Valor aditado:** R\$ 1.511.344,42 (hum milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor contratual no montante de R\$ 8.812.325,92 (oito milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações.**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**  
Secretária Municipal de Habitação Social

Assinado por: Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1729-C522-6C0E-2E70 e informe o código 1729-C522-6C0E-2E70

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 1729-C522-6C0E-2E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA** (CPF 251.XXX.XXX-68) em 17/05/2023 19:57:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1729-C522-6C0E-2E70>

EXTRATO N.º 074/2023 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 62.234/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO 23.014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.303/2023/1Doc.

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 116.761,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, após a entrega dos produtos, conforme o **Anexo do contrato**, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de Farmácia ou unidade requerente.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
 CONTRATADA: MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BE8-AFE1-3856-B614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 11:13:14 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BE8-AFE1-3856-B614>

EXTRATO N.º 097/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME                               | VALOR   | DATA               |
|-------------|------------------------------------|---|--------------------|
| 62.281/2023 | EMBRASIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R\$ 147.060,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Sessenta reais) | 16 de maio de 2023 |

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 098/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME         | VALOR  | DATA               |
|-------------|--------------|--|--------------------|
| 62.282/2023 | GOEDERT LTDA | R\$ 109.440,00 (Cento e Nove mil, Quatrocentos e Quarenta reais) | 16 de maio de 2023 |

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 099/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME   | VALOR   | DATA               |
|-------------|--|---|--------------------|
| 62.283/2023 | MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A | R\$ 98.800,00 (Noventa e Oito mil e Oitocentos reais) | 16 de maio de 2023 |

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 100/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME  | VALOR   | DATA               |
|-------------|---|---|--------------------|
| 62.293/2023 | ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA | R\$ 689,70 (Seiscentos e Oitenta e Nove reais e Setenta centavos) | 16 de maio de 2023 |

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BE8-AFE1-3856-B614 e informe o código: 2BE8-AFE1-3856-B614



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BE8-AFE1-3856-B614 e informe o código: 2BE8-AFE1-3856-B614



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BE8-AFE1-3856-B614 e informe o código: 2BE8-AFE1-3856-B614



## EXTRATO N.º 101/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada à Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME                        | VALOR  | DATA               |
|-------------|-----------------------------|--|--------------------|
| 62.294/2023 | BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP | R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) | 16 de maio de 2023 |

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Atribuído por 1 mesao: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F72-1537-81FD-9726



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7F2-1537-81FD-9726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 11:15:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F7F2-1537-81FD-9726>

## EXTRATO N.º 102/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.042/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada à Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

| CONTRATO    | NOME  | VALOR                         | DATA               |
|-------------|---|-------------------------------|--------------------|
| 62.287/2023 | LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME | R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais) | 17 de maio de 2023 |

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Atribuído por 1 mesao: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A6EA-A9E7-6D98-4C19



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6EA-A9E7-6D98-4C19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 11:14:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A6EA-A9E7-6D98-4C19>

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.168/2023 A 13.172/2023

Processo Licitatório n° 03.363/2023

Pregão Eletrônico n° 13.014/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n° 13.014/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.168/2023

Empresa: LUANNA FREIRE FELIX LTDA EPP  
CNPJ: 13.200.879-0001-67

| Item | Quant. | Und. | Descrição  | Marca / Fabricante | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|------|--|--------------------|-------------|-------------|
| 01   | 01     | Und. | <b>Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir:</b><br>Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central;<br>Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades);<br>Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;<br>Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural;<br>Emprego de sistema de redução de sombra;<br>Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior;<br>A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 01 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras;<br>Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposta no próprio braço da | MEDYLIGHT          | 24.000,00   | 24.000,00   |

Atribuído por 1 mesao: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0E8-D731-87C4-50FA e informe o código B0E8-D731-87C4-50FA



|                    |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
|                    |  |  | <p>cípula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cípula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retrável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cípulas; As cípulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  | <b>RS 24.000,00</b>  |  |  |  |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.169/2023**  
 Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME  
 CNPJ: 20.444.829/0001-90

| Item | Quant. | Und. | Descrição  | Marca / Fabricante | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|------|--|--------------------|-------------|-------------|
| 03   | 01     | Und. | <p><b>Mesa Cirúrgica Eletro/Hidráulica para uso em Cirurgia:</b></p> <p>Possuir capacidade de carga igual ou superior a 250 kg; Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; Possuir estrutura física feita em material aço inox ou superior, e tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, para permitir o uso de equipamentos com tecnologia de raio-x; Possuir tempo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento, placas de apoio para as pernas; Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; Possuir Comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2100 mm, podendo esta dimensão variar ± 150 mm; Possuir Largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm, podendo esta dimensão variar ± 50 mm; Possuir sistema de movimentação eletrohidráulicos ou elétrica com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto sem fio ou com fio, no mínimo para os seguintes movimentos: altura, inclinação frontal e lateral, e dorso; Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto sem fio</p> | NOVAMED-MED 140    | 49.900,00   | 49.900,00   |

2/1



|  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  | <p>ou com fio, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal; Permitir ainda o ajuste manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas; Possuir sistema de segurança, por fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro hidráulicas ou elétrica; Possuir a movimentação de altura do tampo, em relação ao solo, com faixa de ajuste no mínimo de 700 mm até 950 mm; Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste no mínimo de 0 até 300 mm; Possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 25° para cima e 25° para baixo; Possuir a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 15° para esquerda e 15° para direita; Possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 70 para cima e 20 para baixo; Possuir a movimentação de flexão abdominal, relavo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento; Possuir a movimentação de flexão lombar, relavo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento; Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Entrada 110V; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: - 01 Controle Remoto com ou sem Fio, com todos os comandos digitais dos movimentos eletrohidráulica ou elétrico, e, caso seja ofertado o controle sem fio deverá fornecer um carregador de parede com bateria com tensão de entrada 110V; - 01 Tampo completo, composto por cabeceira (com inclinação ajustável,</p> |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|

3/1



|                    |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
|                    |  |  | <p>para cima e para baixo), dorso, assento e par de placas de apoio para as pernas (separáveis e articuladas); - 01 Conjunto de Colchonete para toda a extensão do Tampo, sendo radio transparente, com espessura de no mínimo 60mm e revezamento que permita fácil assepsia; - 01 Conjunto de Cinta para fixação do corpo; - 01 Par de Conjunto de apoio para os Braços, com cinta de fixação; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.</p> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  | <b>RS 49.900,00</b>  |  |  |  |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.170/2023**  
 Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
 CNPJ: 33.068.320/0001-32

| Item | Quant. | Und. | Descrição  | Marca / Fabricante    | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|------|--|-----------------------|-------------|-------------|
| 05   | 01     | Und. | <p><b>Monitor Multiparamétrico para uso externo ou interno e aplicável inclusive em procedimentos de alta complexidade.</b></p> <p>Deve possuir as seguintes especificações mínimas:<br/> <b>Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal;</b><br/> <b>segurança: conforme as exigências da norma NBR-IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-1-2:2006, NBR IEC 60601-1-4:2004, de acordo com as RDC 32/2007;</b><br/> <b>Parâmetros: ECG 37</b><br/> <b>Derivações, Resp., SpO2, FP, Temp.(2 canais), PNL</b><br/>                 Tela TFT LCD colorida de 15" – resolução 1024x768; Touch screen; Peso aproximado 7kg;<br/>                 Possibilidade de até 13 formas de ondas simultâneas;<br/>                 Interface selecionável:<br/>                 Tabela de cálculo de drogas;<br/>                 Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro;<br/>                 Conexão à Central de Monitoramento;<br/>                 Revisão de Tendências 120 horas;<br/>                 Trava de segurança para conexão de cabo de alimentação;<br/>                 Bateria de lítio recarregável duração de até 120 minutos;<br/>                 Comunicação bi direcional com central de monitoramento;<br/>                 Proteção e sincronização com desfibrilador.<br/> <b>Interface:</b> Porta USB (2 conexões);</p> | CREATIVE/SHENZHEN K15 | 6.880,00    | 6.880,00    |

4/1



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Saída VGA; Conexão RS232;</li> <li>Conexão de rede padrão;</li> <li>Saída de sinal analógico;</li> <li>Saída de sinal de chamada de enfermeira;</li> <li>Conexão de Cartão SD;</li> <li>Conexão para trava anti furto;</li> <li>Trava de segurança de alimentação;</li> <li>Terminal de aterramento equipotencial.</li> </ul> <p><b>ECG 5 Vias R, L, N, F, C (IEC) ou RA, LA, RL, LL, V (AHA);</b><br/>                 Forma de Onda de ECG: apresentação das 7 formas de onda das derivações;<br/>                 Seleção de Ganho: x0,125 (1,25mm/mv); x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1 (10mm/mv); x2 (20mm/mv);<br/>                 Auto;<br/>                 Velocidade de Varredura: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s;<br/>                 Saída Analógica de ECG;<br/>                 Faixa de Frequência Cardíaca: 15 a 350 bpm;<br/>                 Precisão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm;<br/>                 Proteção para Eletrocirurgia: Modo de incisão: 300 W;<br/>                 Tempo de restauração: ≤ 10 s;<br/>                 Detecção de Pulso de Marca-passo; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia;<br/>                 Segmento ST, escala do Sinal: 1 mV ±5%;<br/>                 Detecção do segmento ST, valor de ST: -2,0 mV – +2,0 mV, precisão: Máx. de ±0,02 mV ou 10%, resolução: 0,01 mV; Análise de Arritmias;<br/> <b>Respiração Método:</b> Impedância Torácica (Medição através das derivações: RA-LL, RA-LA). Faixa de medida da Frequência Respiratória e de alarme: 6 a 150 rpm;<br/>                 Resolução: 1 rpm;<br/>                 Exatidão ou Precisão: ±2 rpm;<br/>                 Seleção de ganho: x0,25, x0,5, x1, x2, x3, x4, x5;<br/> <b>SpO2:</b> Faixa de Medida: 0 a 100%; Resolução: 1%; Exatidão: 0 a 69; sem especificação; 70 a 100%; ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Faixa de alarme: 0 a 100% Faixa de Frequência de Pulso: 30 a 254 bpm. Resolução: 1</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

5/1



|    |    |      |  |                  |          |          |
|----|----|------|--|------------------|----------|----------|
|    |    |      | <p>bpm; Exatidão: ±2 bpm;<br/> <b>Temperatura:</b> (Superficial e Intracavitária);<br/>                 Canal: 2 canais;<br/>                 Faixa de Medida: 0 a 50 °C;<br/>                 Resolução: 0,1 °C;<br/>                 Exatidão: ±0,1 °C (sem incluir o sensor);<br/>                 Tempo de atualização: A cada 1 s – 2 s.</p> <p><b>Pressão Não Invasiva (PNI):</b><br/>                 Método: Oscilométrico;<br/>                 Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo;<br/>                 Automático: intervalo de medição 1/2/3/4/5/10/15/30/60/90/120/240/480 min;<br/>                 Contínuo: 5 min, intervalo de 5 s;<br/>                 Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média;<br/>                 Faixa de Alarme: 10 a 270 mmHg;<br/>                 Resolução: 1 mmHg;<br/>                 Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 290 mmHg;<br/>                 Exatidão: Erro de Média e Desvio Padrão pela ANSI AAMI SP10.<br/>                 Proteção contra sobrepensão: 297 ± 3 mmHg Faixa de Frequência de Pulso: Faixa: 40 a 240 bpm;<br/>                 Resolução: 1 bpm; Exatidão ou precisão: ± 3 ou 3,5%.</p> <p><b>Acessórios básicos que devem acompanhar:</b> 01 (um) Cabo ECG 5 vias reutilizável 3,5m ; 01 (um) Sensor de Temperatura de Pele Adulto; 01 (um) Sensor SpO2 adulto reutilizável; 01 Sensor de SpO2 infantil reutilizável; 02 (duas) Abraçadeiras reutilizáveis sendo 01 Adulto 01 Infantil; 02 (dois) Tubo PNI 3m; 01 (um) Cabo de Alimentação; 01 (um) Cabo terra; 01 (um) Eletrodo adesivo Descartável Adulto 30 peças; 01 (uma) Bateria Recarregável Lithium-Ion; 01 (um) Manual do Usuário;</p> |                  |          |          |
| 06 | 01 | Und. | <p><b>Aspirador Cirúrgico</b></p> <p>Deve ser montado sobre pedestal com rodízios de 3 polegadas, com freio, Robustez adequada para uso profissional hospitalar, deve permitir visualização e ajuste pelo operador sem necessidade de o mesmo curvar-se;<br/>                 Deve possuir alça de empunhadura para fácil locomoção do aparelho;<br/>                 Deve ter caixa de proteção do motor em material plástico</p>   | ASCLÉPIOS/AS-100 | 1.939,00 | 1.939,00 |

6/1

|                    |  |  |   |  |                    |
|--------------------|--|--|---|--|--------------------|
|                    |  |  | <p>resistente, Sistema de ventilação interna do motor de 1/4 HP, Permite uso contínuo / intermitente com indicação no painel de controle, quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal.</p> <p>Funcionamento através de diafragma, sem superfícies de fricção, isento de óleo;<br/>                 Deve ter ruído máximo de 60 DBA, deve ter micro filtro na saída de ar até 0,5 micron, para evitar a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento, deve ter filtro hidrofóbico localizado antes da entrada do compressor;</p> <p>Deve possuir vacuômetro e registro de agulha de passo fino, de alta resistência em aço inox, para ajuste de vácuo; Vácuo máximo: 21 pol.Hg; Painel de controle com indicação digital para funcionamento, modo de operação, som inibido e espera para rearme;<br/>                 Deve ter suporte para duas câmulas (acompanha câmulas);<br/>                 Deve ter dois frascos coletores com capacidade 2.500 ml cada um, devendo ser em plástico de alta resistência a impactos e autoclavável, com graduação em alto-relevo;<br/>                 Tampa do frasco de alta durabilidade, devendo ser fabricada em silicone; deve possuir alarme audiovisual com desligamento automático em caso de preenchimento do frasco;<br/>                 Deve ser equipado com sistema de segurança que não permite o rearme enquanto o frasco estiver cheio;<br/>                 Deve ter sistema redundante que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio;<br/>                 Teclas para silenciar alarme, rearme de aspiração e seleção de modo de operação; alimentação 220V (60 Hz).</p> |  |                    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |   |  | <b>RS 8.819,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.171.2023**  
 Empresa: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA ME  
 CNPJ: 46.093.723/0001-83

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca / Fabricante | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|------|-----------|--------------------|-------------|-------------|
|------|--------|------|-----------|--------------------|-------------|-------------|

7/1

|                    |    |      |   |         |                    |          |
|--------------------|----|------|---|---------|--------------------|----------|
| 07                 | 01 | Und. | <p><b>Conjunto de laringoscópio adulto 3,4,5</b></p> <p>Kit Laringoscópio Adulto corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de lâminas retas: Lâmina 3; Lâmina 4 ; Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas ; Lâmina 3; Lâmina 4 ; Lâmina 5 ; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA.</p> | MIKATOS | 1.300,00           | 1.300,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |      |   |         | <b>RS 1.300,00</b> |          |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.110.2023**  
 Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 20.782.880.0001-02

| Item | Quant. | Und. | Descrição  | Marca / Fabricante         | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|------|--|----------------------------|-------------|-------------|
| 04   | 01     | Und. | <p><b>Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico:</b></p> <p>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Deve possuir as seguintes especificações:<br/>                 Estrutura em material não oxidante;<br/>                 Dever vir acompanhado de monitor multiparamétricos acoplado ao equipamento com as especificações mínimas:<br/>                 Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente;<br/>                 Deve possuir display único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;<br/>                 Deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO2 mínima e máxima, segurança para baixa pressão e ou baixo fluxo de O2;<br/>                 Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v. Gavetas e mesa de trabalho;</p> | COMEN/AX500+ C50 COM ETCO2 | 78.999,99   | 78.999,99   |

8/1

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.<br/>                 Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.<br/>                 Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos;<br/>                 Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.<br/>                 Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.<br/>                 Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O).<br/>                 Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2;<br/>                 Vaporizador do tipo calibrado que não necessita de manutenção e calibração periódica, engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).<br/>                 Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização;<br/>                 Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis;<br/>                 Canister para armazenagem de cal sodada;<br/>                 Possibilidade de sistema de exaustão de gases;<br/>                 Válvula APL graduada;<br/>                 Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida.<br/>                 Modos Ventilatórios mínimos:<br/>                 Ventilação manual;<br/>                 Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador;<br/>                 Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV);<br/>                 Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV);<br/>                 Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).<br/>                 Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente;<br/>                 Pressão;<br/>                 Frequência respiratória;</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

9/1

|                    |  |  |  |                     |
|--------------------|--|--|--|---------------------|
|                    |  | Relação IE; Pausa inspiratória; Peep; Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis, 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 01 conjunto de mangueiras com no mínimo 5 metros de extensão; Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 05 unidades de Circuito completo de paciente autoclavável para adulto (máscara, traqueias, balão, válvulas e conectores. 05 Unidades de Circuito completo de paciente autoclavável para infantil (máscara, traqueias, balão, válvulas e conectores. 05 Unidades Circuito completo de paciente autoclavável neonatal (máscara, traqueias, balão, válvulas e conectores). Kit de balão para testes. |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  | <b>RS 78.999,99</b> |

Perfazendo o valor global de R\$ 163.018,99 (cento e sessenta e três mil, dezoito reais e noventa e nove centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 16 de maio de 2023.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: B0E9-D731-87C4-50FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 14:08:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B0E9-D731-87C4-50FA>

**AVISO**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11.005/2023 MEMORANDO INTERNO Nº 30.442/2023 CHAVE CGM: CHSK-K3VV-VS18-FWS9**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de preços Nº 11.005/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 01.088.740/0001-94. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 30.442/2023/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joापessoa.pb.gov/licitacoes>. Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5154-8F39-4177-5177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/05/2023 11:54:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5154-8F39-4177-5177>

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.696/2023 CHAVE CGM: P2WA-7CXC-EP2F-EWK9**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.026/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios/Federal a ser realizada no dia **26/06/2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVE, NO BAIRRO COLINAS DO SUL, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 18/05/2023, no endereço: <http://transparencia.joापessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csleinfra23@gmail.com](mailto:csleinfra23@gmail.com).

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6A09-3979-D627-6B81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/05/2023 14:28:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6A09-3979-D627-6B81>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B0E9-D731-87C4-50FA> e informe o código B0E9-D731-87C4-50FA.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5154-8F39-4177-5177> e informe o código 5154-8F39-4177-5177.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6A09-3979-D627-6B81> e informe o código 6A09-3979-D627-6B81.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63001/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o n° 40.955.403/0001-09, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o critério de Menor Preço, cuja objeto é Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades deste Instituto, tendo o acolhimento a partir do dia 19/05/2023 às 08:00 hrs e abertura das propostas dia 31/05/2023 as 09:00. O Edital ficará à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e nos sites [www.ipmjp.pb.gov.br](http://www.ipmjp.pb.gov.br), [http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes\\_tce.pb.gov.br](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes_tce.pb.gov.br) (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 14:00 horas, no Fone: 3222-1005. (segunda a sexta). E-mail: [compras@ipmjp.pb.gov.br](mailto:compras@ipmjp.pb.gov.br)

Isabella Duarte Gouvêa  
Pregoeira – IPMJP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63002/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o n° 40.955.403/0001-09, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o critério de Menor Preço, cuja objeto é Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades deste Instituto, tendo o acolhimento a partir do dia 19/05/2023 às 08:00 hrs e abertura das propostas dia 31/05/2023 as 11:00. O Edital ficará à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e nos sites [www.ipmjp.pb.gov.br](http://www.ipmjp.pb.gov.br), [http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes\\_tce.pb.gov.br](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes_tce.pb.gov.br) (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 14:00 horas, no Fone: 3222-1005. (segunda a sexta). E-mail: [compras@ipmjp.pb.gov.br](mailto:compras@ipmjp.pb.gov.br)

Isabella Duarte Gouvêa  
Pregoeira – IPMJP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63003/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o n° 40.955.403/0001-09, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o critério de Menor Preço, cuja objeto é Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades deste Instituto, tendo o acolhimento a partir do dia 19/05/2023 às 08:00 hrs e abertura das propostas dia 31/05/2023 as 13:00. O Edital ficará à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e nos sites [www.ipmjp.pb.gov.br](http://www.ipmjp.pb.gov.br), [http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes\\_tce.pb.gov.br](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes_tce.pb.gov.br) (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 14:00 horas, no Fone: 3222-1005. (segunda a sexta). E-mail: [compras@ipmjp.pb.gov.br](mailto:compras@ipmjp.pb.gov.br)

Isabella Duarte Gouvêa  
Pregoeira – IPMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3059-246D-4F7A-78E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISABELLA DUARTE GOUVEIA (CPF 028.XXX.XXX-41) em 18/05/2023 11:39:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3059-246D-4F7A-78E1>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61.002/2023  
CHAVE CGM: IGA0-PPEO-TXKL-BJ9C  
PROCESSO / Memorando (interno) 131.354/2022  
DATA DE ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2023 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: [eplemur2@gmail.com](mailto:eplemur2@gmail.com). SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 18 de maio de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho  
Pregoeiro EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4174-3720-B543-7E1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 18/05/2023 16:02:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4174-3720-B543-7E1C>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 1.829/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.010/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAVE: 7KP5-PPKS-1ZKS-WEJW

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONFECÇÃO DE CADEIRAS DE ODAS ESPECIAL POSTURAL DO TIPO RELAX OU PRISMA; - CAMA HOSPITALAR FAWLER; - E CADEIRA DE BANHO ENXUTA JUVENIL VANZETTI.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 1.829/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.010/2023, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: **ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA** sob o CNPJ n.º 24.499.337/0001-53, itens 1 e 3 no valor de R\$ 7.380,00 e **ALP. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE** sob o CNPJ n.º 43.134.552/0001-03, item 2 no valor de R\$3.700,00, perfazendo o valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). Para contratação dos objetos em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86AE-542D-A6CD-D9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 13:10:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/86AE-542D-A6CD-D9C1>

PROCESSO N.º 6.170/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CHAVE:PKSW-2G0Y-DP9X-WDZS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ORTOPEDIA TÉCNICA PARA CONFEÇÃO, ADAPTAÇÃO E ALINHAMENTO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 6.170/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.036/2023, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **ORTOTEC – ORTOPEdia TÉCNICA LTDA**, sob o CNPJ n.º **24.499.337/0001-53**; perfazendo o valor total de R\$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa-PB, 18 de maio de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 031A-9502-6B9B-863F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 14:39:31 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/031A-9502-6B9B-863F>

PROCESSO N.º 24.454/2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.076/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CHAVE: W3C2-6FOR-P9QB-OIWE

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PERTUZUMAB (PERJETA®) 420 MG/14 ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO-AMPOLA DE USO ÚNICO COM 14 ML PARA ATENDIMENTO A USUÁRIA ELUZIVÂNIA DE SOUSA LUNA.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 24.454/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.076/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CONCOLOGICOS LTDA**, sob o CNPJ n.º **04.307.650/0012-98**, perfazendo o valor total de R\$ 21.213,78 (vinte e um mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de maio de 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69DE-7FA2-521F-6B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 14:40:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/69DE-7FA2-521F-6B6C>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.033/2023  
 CHAVE GGM: 9LS6-90UG-G7K8-Q7Z2

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 23.887/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ n° 07.526.979/0001-85, no GRUPO I pelo valor total de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e no GRUPO II pelo valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor global de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

João Pessoa/PB, 19 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Secretário de Administração

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/86AE-542D-A6CD-D9C1 e informe o código 031A-9502-6B9B-863F



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/031A-9502-6B9B-863F e informe o código 031A-9502-6B9B-863F



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2625-E49-32A3-44C7 e informe o código 2625-E49-32A3-44C7



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2625-EA61-2CA3-44C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 12:14:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2625-EA61-2CA3-44C7>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17.174/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023

CHAVE CGM: USLI-71G6-PCRX-UOCK

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH-SONDAS), PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), DEMANDAS JUDICIAIS, SAD e UPAs.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 17.174/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.111/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA sob o CNPJ nº 32.137.424/0001-99, item 03, no valor total de R\$ 40.431,60; BELOFARMA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 32.786.481/0001-07, itens 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 82, 83, 84 e 85, no valor total de R\$ 134.855,50; DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI – ME sob o CNPJ nº 13.835.264/0001-07, item 28 no valor total de R\$ 1.665,00; DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME sob o CNPJ nº 28.788.905/0001-97 itens 51, 52 e 53 no valor total de R\$ 16.198,00; GLOBAL COMERCIAL LTDA – ME sob o CNPJ nº 17.892.706/0001-08, itens 23, 24, 50 e 70, no valor total de R\$ 7.551,00; GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 32.283.972/0001-27, itens 08, 77, 79, 80 e 81, no valor total de R\$ 92.784,50, GV FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME sob o CNPJ nº 31.531.888/0001-12, itens 54 e 55, no valor total de R\$ 56.842,50, J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 07.370.983/0001-05, itens 01, 04 e 05, no valor total de R\$ 9.098,40, LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – ME sob o CNPJ nº 37.844.417/0001-40, itens 11, 12, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, no valor total de R\$ 71.951,00, DLM HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ nº 34.186.181/0001-04, item 02, no valor total de R\$ 7.500,00, HOSPSETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME sob o CNPJ nº 07.199.135/0001-77, itens 16, 18, 19, 21 e 50, no valor total de R\$ 66.600,00, perfazendo o valor global de R\$ 505.477,50 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), classificados pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2o do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 18 de Maio de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EF35-7128-ADAF-F1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 14:42:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EF35-7128-ADAF-F1E5>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

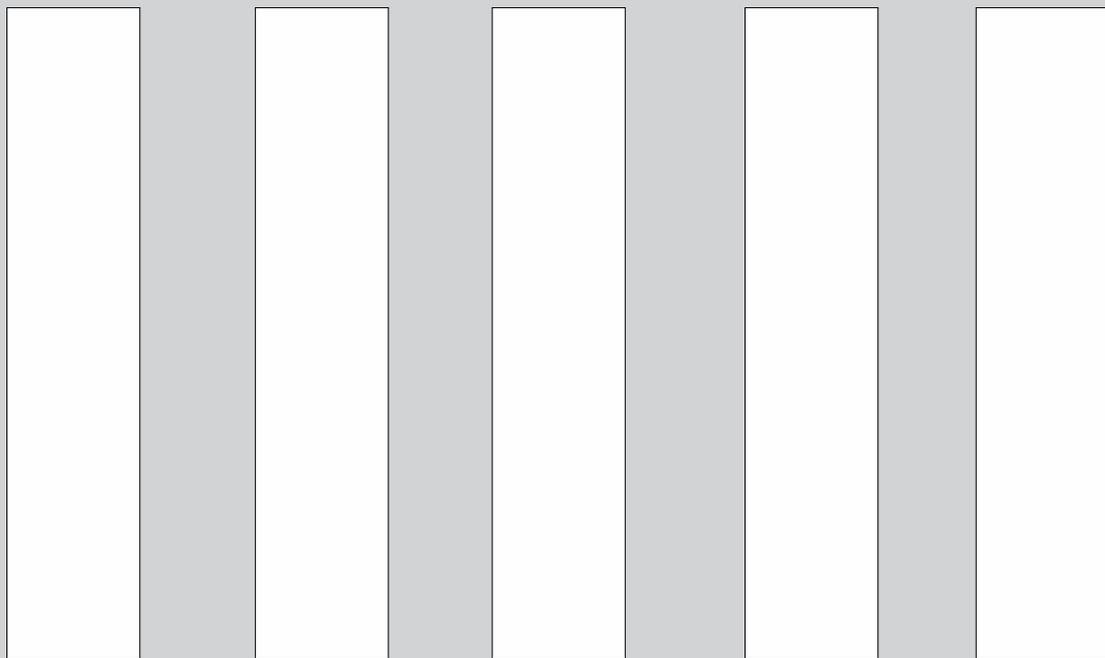
Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218-9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**